

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**COSEPA**

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**COSERN**



## QUEM É A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN)?

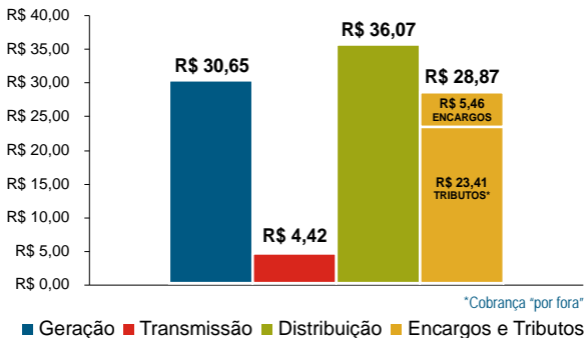
A Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), criada em agosto de 1962, atende 917,7 mil unidades consumidoras. Atualmente, é responsável por fornecer 284,5 mil MWh/ano de energia aos 167 municípios do Rio Grande do Norte. O Contrato de Concessão nº 008/1997 firmado entre a União, por meio da ANEEL, e a COSERN foi assinado em 31 de dezembro de 1997, com vigência até dezembro de 2027, prazo prorrogável por 30 anos. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), no link "Informações Técnicas/Contratos de Concessão".

A COSERN coloca à disposição dos consumidores uma central de atendimento telefônico gratuito com o número 116, que funciona 24h. Além disso, o consumidor pode acessar sua página na Internet ([www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br)). A sede da empresa está localizada na Rua Mermoz, 150, bairro Baldo, Natal (RN), CEP 59.025-250.

Conforme a Lei nº 8.631, de 1993, a COSERN mantém o Conselho de Consumidores, presidido por Afonso de Ligório Marques de Araújo, e pode ser contactado por meio do telefone (84)3215-6135 e e-mail do secretário-executivo [eberth.mastroiani@cosern.com.br](mailto:eberth.mastroiani@cosern.com.br). O conselho funciona na sede da COSERN.

A tarifa vigente para o consumidor residencial (B1) da COSERN para o período de 22 de abril de 2007 a 21 de abril de 2008 é de R\$ 0,28797/kWh. O gráfico a seguir ilustra quanto

esse consumidor pagará por componente (geração, transmissão, distribuição, encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00. O valor dos tributos apresentado é o nominal, com cobrança "por fora", conforme explicação constante da Parte 1 desta cartilha.



# O QUE O CONSUMIDOR DO RIO GRANDE DO NORTE PAGA EM ENCARGOS NA SUA CONTA DE ENERGIA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela COSERN, no ano de 2007. Lembre-se que na Parte 1 desta publicação você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a COSERN recolherá em 2007 R\$ milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	28,21
RGR Reserva Global de Reversão	7,93
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	2,0
CDE Conta de Desenvolvimento Energético	6,86
Proinfra	6,45
P&D - Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	7,16
ONS Operador Nacional do Sistema	0,046

A COSERN recolherá R\$ 58,6 milhões em encargos no ano de 2007

Além dos encargos setoriais, o consumidor da COSERN arca com os impostos. No Rio Grande do Norte, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Decreto 1.364/97), as alíquotas do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, podem ser zero, 17% ou 25%.

A seguir, apresentamos um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Natal/RN:

1. Alíquota média do PIS aplicado: 1,14 %
2. Quantidade de kWh consumido: 134 kWh
3. Alíquota média da COFINS aplicada: 5,25 %
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: 17 %
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 454, de 20 de abril de 2007, para um consumidor classificado como residencial: R\$ 0,28797 por kWh

**PRIMEIRO PASSO:** incluir no valor do kWh, publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

Valor a ser cobrado do Consumidor = $\frac{\text{Valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1 - (\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$	Valor a ser cobrado do Consumidor = $\frac{0,28797 \text{ R\$/kWh}}{1 - (1,14\% + 5,25\% + 17\%)}$
--	--

**Valor a ser cobrado do Consumidor =**

$$\frac{0,28797 \text{ R\$/kWh}}{1 - (0,0114 + 0,0525 + 0,17)} = 0,37589 \text{ R\$/kWh}$$

**SEGUNDO PASSO:** multiplicar o valor do kWh com tributos incluídos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$134 \times 0,37589 = \text{R\$ } 50,37$$

**TERCEIRO PASSO:** incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Natal/RN, a contribuição instituída pela Lei Complementar Municipal nº 47/2.002 representa R\$ 6,27, valor a ser adicionado à conta de energia elétrica.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$50,37 + 6,27 = \text{R\$ } 56,64$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da COSERN considerado no exemplo pagaria uma fatura de R\$ 38,58, ou seja, deixaria de pagar R\$ 18,06.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (23,39%), mas acabam, por força de lei, aumentadas e transformam-se, na prática, em uma alíquota real de 30,55%.

Somente em 2005, de acordo com as demonstrações financeiras, a COSERN recolheu cerca de R\$ 266,37 milhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

## O que ocorreu na revisão de 2003?

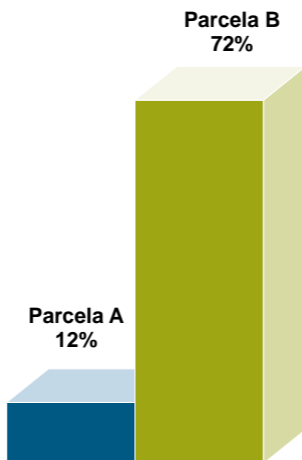
A previsão de realização da revisão tarifária está na Lei nº 8.987/1995 e na cláusula sétima do Contrato de Concessão nº 008/1997. Em abril de 2003, foi realizada a Revisão Tarifária da COSERN, quando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão foi analisado pela primeira vez. Foram, então, estabelecidos os custos operacionais eficientes e os investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Na ocasião, os valores solicitados pela COSERN para cobrir seus custos operacionais, a remuneração e a depreciação dos investimentos realizados resultariam na aplicação de um índice de 41,38% na revisão tarifária. Mas a ANEEL não utiliza somente as informações fornecidas pela concessionária na definição desses custos. A Agência realiza sua própria avaliação para evitar a transferência de valores e

investimentos indevidos para a tarifa. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário provisório para a COSERN de 12,06%, pois a Base de Remuneração da concessionária ainda não tinha sido validada pela ANEEL. Por essa razão, os resultados da revisão tarifária da concessionária não puderam ser estabelecidos de forma definitiva em 2003. Apenas em 2005, com a validação dessa Base de Ativos, o índice de reposicionamento tarifário da COSERN foi calculado de forma definitiva e passou para 14,99%.

O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (12%) e B (72%), integrantes da receita da COSERN, de 2002 para 2003.

### Revisão Tarifária - 2003



Destaca-se que, no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2003, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da COSERN, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 012/2003, em Natal (RN), no dia 25 de março. Os resultados dessa audiência, assim como as notas técnicas que instruíram a primeira revisão de tarifas da COSERN, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, em "Espaço do Consumidor/Audiências/Consultas/Fórum".

## POR QUE A PARCELA B TEVE ACENTUADO AUMENTO NA REVISÃO TARIFÁRIA DE 2003?

Porque foi a primeira análise do equilíbrio econômico-financeiro que a ANEEL realizou na COSERN, quando constatou-se que a concessão operava abaixo do nível de equilíbrio econômico-financeiro.

## COMO SE DEU O CÁLCULO DO REAJUSTE DE 2007?

Em abril de 2007, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com o Contrato de Concessão nº 008/1997 (cláusula sétima), que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante emprego de fórmula específica.

Para aplicação do reajuste, a ANEEL calculou todos os custos

não gerenciáveis da COSERN (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M, subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2003. O resultado dos referidos cálculos foi aprovado pela ANEEL por meio da Resolução Homologatória nº 454, de 18 de abril de 2007. Além da resolução, as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, em “Espaço do Consumidor/Tarifas/Consumidores finais”.

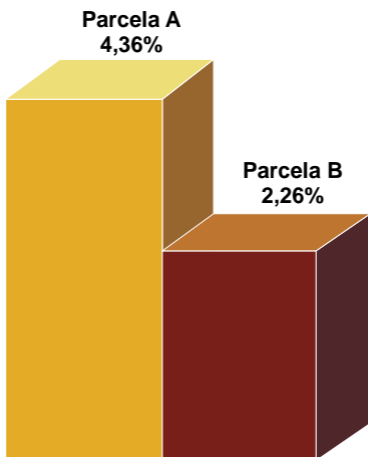
Embora a COSERN tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de 8,74%, o índice de reajuste total homologado pela Agência foi de 5,51% e os novos valores passaram a vigorar a partir de 22 de abril de 2007. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, como os residenciais, as tarifas foram reajustadas em 5,41%.

A parcela A (custos não gerenciáveis que a COSERN apenas repassa para a tarifa) aumentou 4,36% de 2006 para 2007. Essa variação não foi mais elevada especialmente em razão da queda de 17,22% nos encargos setoriais, com destaque para a redução da CCC em 40,27%, que contribuiu com impacto de -2,62% para o índice de reajuste total, embora a CDE, o PROINFA e a RGR tenham aumentado 9,08%, 67,79% e 33,05%, com impacto para o índice de 0,02%, 0,21% e 0,27%, respectivamente. Cabe destacar que a elevação da RGR se deve principalmente à consideração dos investimentos do Programa Luz para Todos na base dos ativos da distribuidora, que é utilizada como base de cálculo desse encargo.

Além dos encargos, os custos com transporte de energia

constituem outro item importante na composição da Parcela A. A variação desse componente, ente 2006 e 2007, foi de 35,9%, com participação de 2,1% no reajuste da concessionária, e se justifica pelos investimentos realizados pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) para atender o aumento do mercado de energia elétrica da COSERN.

### Reajuste Tarifário - 2007



No cálculo do índice de Reajuste Tarifário também foi considerado o percentual de 1,44% referente ao impacto da implantação do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica e do Programa Luz para Todos (posteriormente explicados).

# O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DO SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/2003. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia com vistas ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW, atendidas em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização, bem como suas alterações posteriores constantes das leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2008 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

# O que é o Programa Luz para Todos?

O Governo Federal criou, pelo Decreto nº 4873 de 2003, o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população do meio rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2008 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

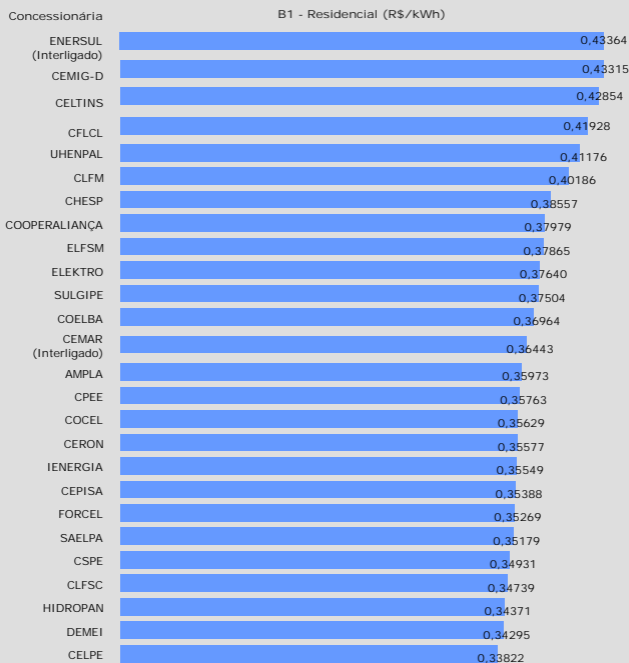
Como decorrência, foram firmados Termos de Compromisso entre concessionárias de distribuição de energia e o MME. Por essa razão, a ANEEL, com a Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral.

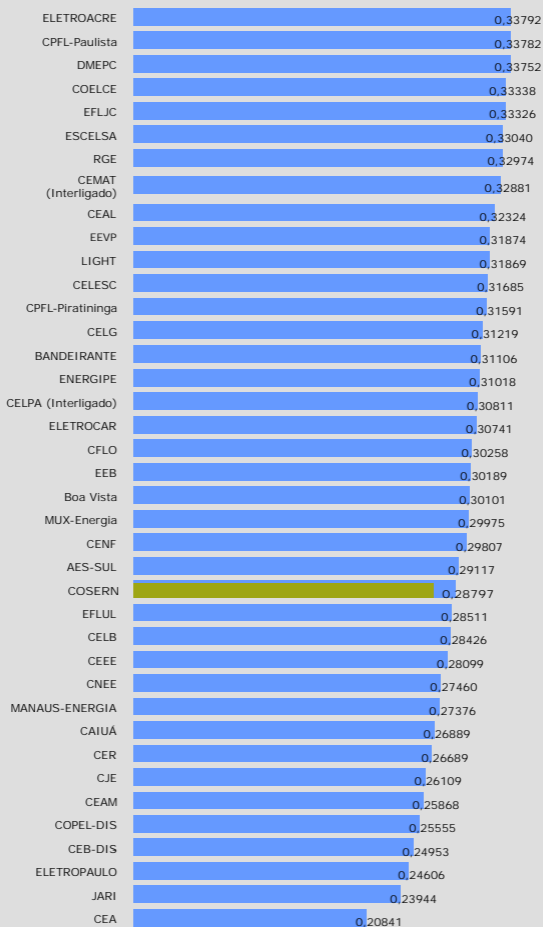
Para implementação e custeio dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no âmbito do Luz para Todos foi prevista a alocação de recursos do Governo Federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento, dos governos estaduais e de recursos próprios da concessionária de distribuição.

No caso da área de concessão da COSERN, conforme contrato firmado com a Eletrobrás, 50% do investimento no Luz para Todos é realizado com aportes da CDE, 15% com recursos da RGR, 20% como contribuição do estado do Rio Grande do Norte, enquanto 15% são aplicados pela própria empresa.

# A ENERGIA DA COSERN É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, na ilustração abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência válida em 25 de julho de 2007.



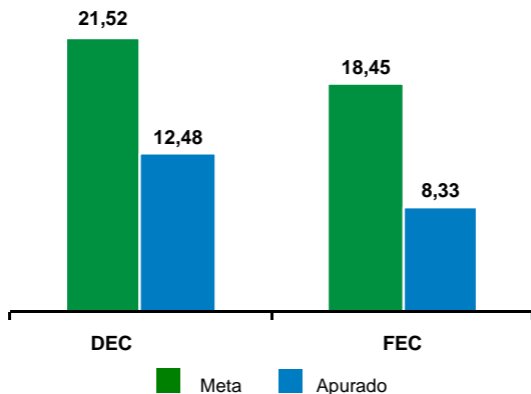


Os valores referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

# COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA COSERN?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela COSERN, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2006, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da COSERN, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 12,48 horas em 2006, valor 42% menor que a meta de 21,52 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 8,33 interrupções no fornecimento, valor 54,9% menor que a meta de 18,45 interrupções determinada pela Agência.

## DEC e FEC COSERN - 2006



## A ANEEL JÁ FISCALIZOU A COSERN?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (ARSEP) realizaram 34 fiscalizações na COSERN, desde 1999. Essas fiscalizações resultaram na emissão de sete autos de infração, com aplicação de multas no total de R\$ 1 milhão, em valores nominais.

AANEEL também realizou 14 fiscalizações na empresa, desde 1999, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão, com emissão de três autos de infração, com aplicação de multas no montante de R\$ 1 milhão, em valores nominais.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da COSERN ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da ANEEL ou junto à agência estadual conveniada à ANEEL, no caso a ARSEP. Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

## A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO NO RN?

Sim. No Rio Grande do Norte, os consumidores da COSERN contam com o apoio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (ARSEP), delegada da ANEEL para desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados, para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. Além disso, a agência delegada deve ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/96, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve se dar por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. O convênio entre a Agência e a Aneel foi assinado em 1999, renovado em janeiro de 2004 e deve vigorar até 2009.

A agência estadual pode ser contactada pela Ouvidoria, que atende pelo número 0800 84 1009 e está apta a colaborar com informações e a participar do processo de fiscalização da COSERN. A ARSEP fica no Centro Administrativo do Estado, na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal (RN). O e-mail da agência é [arsep@rn.gov.br](mailto:arsep@rn.gov.br). A página eletrônica pode ser acessada pelo endereço [www.arsep.rn.gov.br](http://www.arsep.rn.gov.br).



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DO RIO  
GRANDE DO NORTE

Teleatendimento: 0800 84 1009

Endereço Eletrônico: [www.arsep.rn.gov.br](http://www.arsep.rn.gov.br)

Diretor-Presidente: Luiz Eduardo Bezerra de Farias

Conveniada em 15/12/1999

## **MISSÃO DA ANEEL:**

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS  
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA  
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO  
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"  
Brasília - DF - 70830-030  
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144  
[www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)